



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN PN 14474

## PROJETO DE LEI Nº 178/2022

### PROJETO DE LEI Nº /2022

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O DIA DE LUTA CONTRA O ENCARCERAMENTO DA JUVENTUDE NEGRA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º. Fica instituído o dia 20 de Junho, como o Dia Municipal de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra.

Parágrafo Único – A data passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - A data terá como principal objetivo promover ações, atividades, discussões e debates acerca do encarceramento em massa da juventude negra.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, o Legislativo, os Conselhos Municipais poderão fazer as promoções citadas no caput do Artigo.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas, nos limites da Legislação vigente, para cumprir o disposto no Artigo 2º.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2022.

**COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI**  
**Vereadora - PT**



**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº XXX/2016.**  
**Para conferir o original, acesse**  
**[https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/generico/conferir\\_assinatura](https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/generico/conferir_assinatura) e informe o número de**  
**proposição PN 14474.**



## JUSTIFICATIVA

O Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo - são mais de 773 mil presos, segundo os dados do último Infopen (2019). Mais de 34% deste total são presos provisórios, ou seja, não chegaram ainda a ser definitivamente julgados.

Práticas de tortura, epidemias, falta de condições mínimas de higiene são algumas das violações que são impostas aos homens e mulheres privados de liberdade no nosso país. Mas este conjunto de violações afeta sobretudo negros e jovens - são eles que compõem a maior parcela dos apenados. A partir das evidências que demonstram a disparidade da criminalização de pessoas negras no país, a criminologia crítica passou a assumir o racismo como uma variável constitutiva do sistema penal brasileiro.

O crescimento da população encarcerada no Brasil, entre 2005 e 2012, a população prisional do Brasil cresceu 74%, segundo dados do InfoPen. Em 2005 o número absoluto de presos no país era 296.919, sete anos depois, em 2012, este número passou para 515.482 presos. A população prisional no Brasil é predominantemente jovem (até 29 anos), embora a porcentagem de não jovens (maiores de 30 anos) encarcerados tenha crescido nos últimos anos. Em 2005, 96.288 presos tinham menos de 29 anos (61%) e 61.954 tinham mais de 30 anos (39%). Passados sete anos, em 2012, 266.356 presos tinham até 29 anos (54,8%) e 214.037 mais de 30 anos (44%).

Os dados, de 2012, revelam ainda um aumento de 74% na população carcerária do país em sete anos. Além da seletividade etária e racial que orienta o encarceramento no Brasil, os dados trazidos contribuem para evidenciar o que a literatura especializada vem chamando de hiperencarceramento ou encarceramento em massa.

São Paulo aparece na quarta posição entre os estados com a maior taxa de encarceramento. O estado também está na quarta colocação quando a taxa se refere a jovens (de 18 a 29 anos) presos (1.044 a cada 100 mil).

São Paulo é o estado com a maior taxa de encarceramento de negros no país. Um estudo realizado pela Secretaria Nacional da Juventude em 2012, demonstra que o Estado tem 595 presos negros a cada grupo de 100 mil habitantes negros. A taxa média do país é de 292 a cada 100 mil habitantes negros, o que faz o índice de negros presos ser uma vez e meia o de brancos (191 a cada 100 mil); em São Paulo, ele sobe para 2.

Os estados que desenvolveram programas de repressão qualificada, visando principalmente redução de homicídios, como Pernambuco, Minas Gerais, Espírito Santo e São Paulo, tiveram crescimento de presos acima da média, acusados por crimes patrimoniais e delitos de drogas. Entre os custos sociais destes programas que reforçam o encarceramento está a vulnerabilização de jovens, negros e mulheres, que recebem a punição em presídios superlotados, com a presença de organizações criminosas. Este é um desafio a ser enfrentado.



É para conferir visibilidade a este cenário de encarceramento em massa da juventude negra na cidade e no estado de São Paulo que propomos a criação do Dia de Luta pelo Desencarceramento da Juventude Negra. O dia 20 de Junho é simbólico desta luta e da mobilização popular que ela reúne: foi nesta data que Rafael Braga foi preso enquanto levava consigo produtos de limpeza, caracterizados de forma indevida como artefatos de potencial explosivo. Rafael é um jovem negro que vivia em situação de rua, e foi preso no contexto das manifestações que tomavam as ruas da cidade naquela data, sem contanto ter com elas qualquer ligação.

Rafael é o único condenado no contexto dos protestos de 2013, e a luta por sua libertação tornou-se uma fronteira contra o racismo do sistema de justiça criminal, a seletividade penal e o encarceramento em massa.

Vale ressaltar que este esse dia já se tornou Lei em diversos locais do País, entre eles os Município de Guarulhos (8.044/2022), Porto Alegre (13.138/2022), São Paulo (16.933/2018).

Diante do exposto, convidamos os nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2022.

**COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI**  
**Vereadora - PT**

